



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Promotoria Eleitoral em atuação junto ao Juízo da 94ª
Zona Eleitoral – Barra Mansa

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
ELEITORAL Nº /2020

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Notícia da prática de distribuição de alimentos pelo investigado. Possível abuso do poder econômico. Colheita de informações e documentos visando a formação de “opinio”.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Promotoria Eleitoral em atuação junto ao Juízo da 94ª
Zona Eleitoral – Barra Mansa

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO a notícia encaminhada por meio de E-denúncia (processo TRE-RJ 0600048-90.2020.6.19.0091), dando conta de que o Vereador do Município de Barra Mansa, conhecido como Pastor Valter, vem distribuindo alimentos, tais quais gêneros agrícolas e marmitex à população carente de comunidades localizadas no referido município, o que constitui conduta vedada a candidatos, desde o registro da candidatura, consoante artigo 41-A da Lei 9504/97 e artigo 109 da Resolução TSE 23610/2019;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Promotoria Eleitoral em atuação junto ao Juízo da 94ª
Zona Eleitoral – Barra Mansa



17:2



Antena Gospel FM Gru...

+55 24 99922-8241, +55 24 999...



Pastor Valter Cel

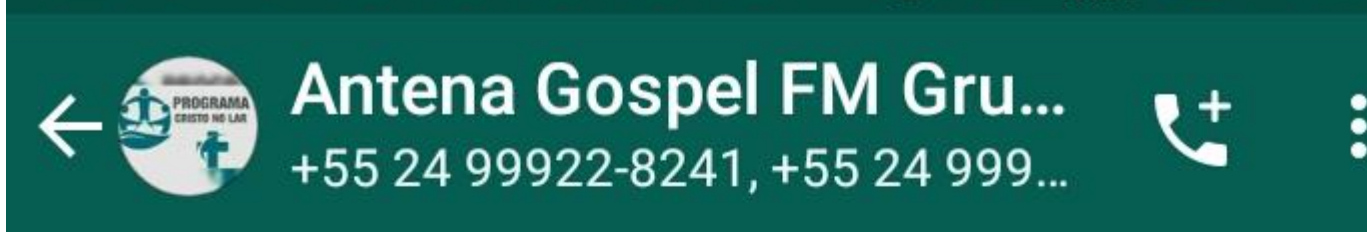


Hoje a nossa equipe esteve no Bairro "Sem Terra" Barra Mansa, distribuindo **100** Marmitex para as famílias, e moradores do local!! Deus





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Promotoria Eleitoral em atuação junto ao Juízo da 94ª
Zona Eleitoral – Barra Mansa



+55 24 99929-0438

Bom dia companheiros 09:35

Pastor Walter aonde serão distribuídos os almoços hoje?

09:36

Vai ter? Estou de folga se precisarem de ajuda 🇧🇷

09:36

Pastor Valter Cel

Bom dia!!! 09:46

Pastor Valter Cel

+55 24 99929-0438

Vai ter? Estou de folga se precisarem de ajuda 🇧🇷

Vai ter sim! Hoje será no



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Promotoria Eleitoral em atuação junto ao Juízo da 94ª
Zona Eleitoral – Barra Mansa



Antena Gospel FM Gru...

+55 24 99929-0438, Bruno, Cláud...



saúde. E tem pessoas aqui no grupo que não está satisfeito em ouvir falar em política e político. Sendo assim, que essas pessoas se sintam a vontade se quiser deixar o grupo. Porque eu pastor Valter sou Pré Candidato a vereador, o único que vai poder postar qualquer tipo de política aqui no grupo. Porque na hora do sofrimento sou eu. E na hora do reconhecimento, cabos eleitorais e simpatizantes de outros candidatos vai querer me



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Promotoria Eleitoral em atuação junto ao Juízo da 94ª
Zona Eleitoral – Barra Mansa

WhatsApp status bar showing social media icons (Facebook, Messenger), signal strength, 4G, battery, and time 17:20. The contact name is "Antena Gospel FM Gru..." with phone numbers +55 24 99922-8241, +55 24 999...

Pastor Valter Cel



+55 24 99849-6326

~Mari Carvalho

Pastor Valter Cel

Hoje a nossa equipe esteve no





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Promotoria Eleitoral em atuação junto ao Juízo da 94ª
Zona Eleitoral – Barra Mansa





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Promotoria Eleitoral em atuação junto ao Juízo da 94ª
Zona Eleitoral – Barra Mansa

CONSIDERANDO que há notícias também no sentido de que o referido Vereador vem se utilizando de seu poder político para obter tratamento de saúde para terceiros, a exemplo de vagas para a realização de cirurgias em outras cidades, conforme *prints* anexos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Promotoria Eleitoral em atuação junto ao Juízo da 94ª
Zona Eleitoral – Barra Mansa



Antena Gospel FM Gru...

+55 24 99929-0438, Bruno, Cláud...



18:50

Pastor Valter Cel

Devido a um questionamento que eu recebi no privado, eu quero mais uma vez deixar claro para os integrantes do grupo que eu não tenho outros meios de conseguir melhorias para o bairro como eu tenho conseguido(e muitas) entre elas : vagas para cirurgias em outros hospitais fora da cidade,. Se não for por meios políticos. Até porque é dever do Estado



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Promotoria Eleitoral em atuação junto ao Juízo da 94ª
Zona Eleitoral – Barra Mansa

CONSIDERANDO a vedação aos agentes públicos, servidores ou não, de condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre os candidatos em pleitos eleitorais, nos termos do artigo 73, *caput*, da Lei 9504/97;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

RESOLVE, na forma do artigo 1º da Resolução GPGJ 2331, de 5 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos noticiados na presente.**

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1 – Registre-se, regularize-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta Portaria em pasta própria e digital;

2 – Oficie-se ao Vereador Valter Fernandes, por meio eletrônico, requisitando informação, no prazo de 10 (dez) dias, acerca de seu registro de candidatura, advertindo-o sobre a vedação contida no artigo 41-A, *caput* e §1º, da Lei 9504/97, *in verbis*:

“Art. 41-A – Ressalvado o disposto no art. 26 e seus incisos, constitui captação ilícita de sufrágio, vedada por esta Lei, o candidato doar, oferecer, prometer, ou entregar, ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Promotoria Eleitoral em atuação junto ao Juízo da 94ª
Zona Eleitoral – Barra Mansa

emprego ou função pública, desde o registro da candidatura até o dia da eleição, inclusive, sob pena de multa de mil a 50 mil UFIR, e cassação do registro ou do diploma, observado o procedimento previsto no art. 22 da Lei Complementar 64, de 18 de maio de 1990.

§1º- Para a caracterização da conduta ilícita, é desnecessário o pedido explícito de votos, bastando a evidência do dolo, consistente no especial fim de agir.”

4 – Monitorem-se as redes sociais do agente público em tela, semanalmente, informando eventual publicação que faça menção a doações ou entrega de quaisquer bens a eleitores;

5 – Encaminhe-se cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;

6 – Fica designada a servidora lotada na 1ª Promotoria Criminal de Barra Mansa para secretariar o presente procedimento.

Em 23 de junho de 2020.

(assinatura eletrônica)

Vania Cirne Manhães

Promotora Eleitoral